

RECURSO ADMINISTRATIVO



PROCESSO ADMINISTRATIVO: TOMADA DE PREÇOS N 006/2021 – SEINF/CPL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da ESTAÇÃO DE TRATAMENTO –ETE DO SISTEMA DE REDE COLETORA DE AGUAS SERVIDAS , NO DISTRITO DE RAFAEL ARRUDA, MUNICIPIO DE SOBRAL/CE,

RECORRENTE: CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA – EPP.

RECORRIDO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SOBRAL

REF.: RECURSO contra Decisão que Habilitou a Empresa CARNEIRO AZEVEDO LTDA.

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SOBRAL/CE,

A empresa **CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.962.967/0001-70, estabelecida à Avenida Padre Antônio Tomas, 2420 – Sala 501/502 - Aldeota - Fortaleza - CE – CEP: 60.140-160, por intermédio de sua Sócia Administradora adiante assinado, inconformada com a decisão administrativa que resultou em a Habilitação da empresa Carneiro Azevedo Ltda vem, respeitosamente, dentro do prazo legal, perante Vossa Senhoria, **interpor:**

RECURSO ADMINISTRATIVO

Com fulcro no art. 109, Inciso I, Alínea "a", da Lei Nacional 8.666/93, nos termos em que passa a expor, provar e ao final, requerer o que é de Direito e justiça.

I. DAS PRELIMINARES DE ADMISSIBILIDADE

▪ TEMPESTIVIDADE

Divulgado o resultado, quanto a decisão do julgamento da fase de habilitação, em Jornal de Grande Circulação, tombado na de sexta-feira data, dia 25 de junho de 2021, comprovação anexa. A empresa Requerente, na forma determinada pelo Art. 109 da Lei nº 8.666/93, dentro do lapso temporal que lhe é de direito, a saber: 5 (cinco) dias uteis, vem, motivadamente, manifestar sua surpresa, indignação, e requerer **RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO**, por parte da autoridade administrativa competente, pelos fatos e fundamentos apontados adiante.

▪ LEGITIMIDADE

A empresa requerente é parte legítima, pois encontra-se em pleno gozo das atividades empresariais, tendo manifestado, inicialmente, interesse em concorrer ao certame, apresentando, no local e data marcados, envelope de documentos de habilitação e envelope de propostas de preços. Sobre esta também não desaba nenhuma hipótese ou restrição que lhe desabone ou impeça sua atuação perante a administração pública, ou seja, não consta nenhuma declaração de inidoneidade ou pena de suspensão, que lhe tenha sido aplicada, por força da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A empresa não está em nenhum processo falimentar, nem em recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

Não possui participação de seus sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) da empresa como diretor(es), servidor(es) direta ou indiretamente da Administração Municipal de Sobral.

II. DOS FATOS

Trata-se de decisão administrativa aplicada na sessão de julgamento datada de 25 de junho de 2021, sob lavra da Comissão Permanente de Licitação do Município de SOBRAL/CE (Presidente/ Membro Secretário/ Membro), diante do procedimento administrativo formal insculpido na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N 006/2021 – SEINF/CPL, **HABILITOU** a empresa, CARNEIRO AZEVEDO LTDA, por descumprimento do Edital, no quesito pautado no item 6.3.4.2, DO EDITAL alegando apresentação do atestado

Houve um equívoco da comissão de licitação, pois, a licitação trata de contratação de empresa especializada, para execução da estação de tratamento de esgoto, e de acordo os acervos apresentados pela Construtora Azevedo Mendonça, nunca montou uma elevatória de esgoto, simplesmente pegou um acervo de outro tipo de serviços, onde existia uma bomba similar e apresentou a comissão sendo assim a mesma não é especializada nesse tipo de serviço, como pede o Edital

III. DA CONCLUSÃO E DOS PEDIDOS

Por todo exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, primando pelos Princípios Gerais que regem o Direito Administrativo, em consonância com os ditamos da Lei nº. 8.666/93, bem como levando em consideração os termos do edital retro mencionado e todos os atos até então praticados e remetidos à Constituição Federal, conclui-se que o julgamento da Ilma. Comissão foi EQUIVOCADO. Espera-se o recebimento e provimento total deste RECURSO ADMINISTRATIVO, porquanto tempestivo.

Requerendo, pertinente à hipótese, a **RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO DA COMISSÃO**, onde se aguarda a reforma deste ato, inabilitando a empresa Construtora Carneiro Azevedo, sendo este o caráter de justiça almejado. Finalizamos, mencionando a garantia constitucional de inafastabilidade da jurisdição, onde a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito.

Termos em que

Pede e aguarda DEFERIMENTO.

Fortaleza/CE, 30 de JUNHO de 2021.

Leda Siqueira Bessa Façanha
Leda Siqueira Bessa Façanha
Sócia Administradora
RG:1410745/SSP-Ce
CPF:203.777.382-04



TOMADA DE PREÇOS N° 006/21-SEINFRA/CPL

PROCESSO N° P 151263 /2021

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO – ETE DO SISTEMA DE REDE COLETORA DE ÁGUAS SERVIDAS, NO DISTRITO DE RAFAEL ARRUDA, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através do Decreto nº 2.623/2021 divulga para conhecimento do público interessado que na hora, data e local adiante indicado neste Edital, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, para o objeto desta Tomada de Preços, do tipo Menor Preço em Regime de Empreitada por Preço Unitário, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

HORA, DATA E LOCAL.

Os envelopes opacos contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão estar lacrados e poderão ser entregues pessoalmente ou via postal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, a partir da publicação do Aviso de Licitação ou na sessão pública marcada para às 09 : 00 horas do dia 24 de Junho de 2021, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1250 – Centro – Sobral – Ceará – CEP 62011-060.

GLOSSÁRIO:

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em qualquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

CPL: Comissão Permanente de Licitação

SEINFRA: Secretaria da Infraestrutura

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral / Secretaria da Infraestrutura

CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto;

EPP/ME: Empresa de Pequeno Porte/Microempresa;

DAE/CE: Departamento de Arquitetura e Engenharia do Estado do Ceará

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas

PMS: Prefeitura Municipal de Sobral

